



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Edital de Leilão

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	250/2025
MODALIDADE	Leilão
Nº PROCEDIMENTO	01/2025
FINALIDADE	Alienação de bens móveis
OBJETO	Alienação, por meio de leilão público, de bens móveis inservíveis e/ou passíveis de aproveitamento pertencentes ao patrimônio municipal, compreendendo luminárias, veículos diversos, forno industrial, caçamba de ferro, madeira oriunda de podas e supressão de árvores, sucata de ferro e demais especificações constantes no edital
VALOR TOTAL AVALIADO	R\$ 215.050,00
CONTA PARA INGRESSO DA RECEITA	<ul style="list-style-type: none">• FONTE 1105 – Alienação de Ativos da Educação• FONTE 1304 – Alienação de Ativos da Saúde• FONTE 1501 – Receita de Alienação de Ativos

II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 08h30m do dia 16/04/2025
ABERTURA	às 09h00m do dia 16/04/2025
LOCAL DE ABERTURA	https://comprasbr.com.br/

III. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL

EMAIL	licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br
TELEFONE	(44) 3900-3941

IV. DADOS GERAIS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	maior lance
MÉTODO DE REALIZAÇÃO	Eletrônico
MODO DE DISPUTA	aberto
ADJUDICAÇÃO	por item
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES	10 min e prorrogado por 2min e sucessivamente
REGRAS DE VISITAÇÃO	a partir do dia 25 de março de 2025, no horário das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 16:00 horas, no Pátio da Garagem Municipal, Rod. PR-182, Km 1, em Diamante do Norte

V. LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL	https://diariodonoroeste.com.br/
------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------

Assinado por 1 pessoa: SEVERINO JUSTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/F6B0-76FC-9B1C-8926> e informe o código F6B0-76FC-9B1C-8926





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	https://diariooficialprefeitura.com/diamante/diario-oficial
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	https://diamantedonorte.eloweb.net/portaltransparencia/
MURAL DE LICITAÇÕES DO TCE	https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

VI. REGULAMENTOS APLICÁVEIS

Sobre o procedimento de chamada pública visando o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar	Decreto nº Lei Federal nº 14.133/2021 e Regulamentações
Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos	Decreto nº 250/2023
Sobre a fase preparatória	Decreto nº 251/2023
Sobre o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica	Decreto nº 249/2023
Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos	Decreto nº 249/2023
Regulamento do procedimento auxiliar de credenciamento	Decreto nº 65/2024

REGULAMENTO GERAL DO CERTAME

O Município de Diamante do Norte, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Regulamentações, observando ainda as exigências estabelecidas neste Edital.

O certame será conduzido por Leiloeiro que, com auxílio de equipe de apoio, tomará decisões, acompanhará o trâmite do certame, dará impulso ao procedimento e executará quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O objetivo do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para Alienação de bens móveis de Alienação, por meio de leilão público, de bens móveis inservíveis e/ou passíveis de aproveitamento pertencentes ao patrimônio municipal, compreendendo luminárias, veículos diversos, forno industrial, caçamba de ferro, madeira oriunda de podas e supressão de árvores, sucata de ferro e demais especificações constantes no edital, conforme anexo único do presente edital:

1. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO CERTAME

1.1 O conjunto de diretrizes que regem este certame é estabelecido integralmente pelo conteúdo deste edital.

item	elemento	localização
1.1.1	Termo de referência	Anexo I

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- 2.1. A participação no certame se dará por acesso ao sistema eletrônico. Os participantes deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtida junto ao operador do sistema ComprasBR, onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.
- 2.2. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante. Compete ainda aos Licitantes, atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema disponível no site <https://comprasbr.com.br/>.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. Poderão participar do leilão:
 - I. Pessoas físicas - maiores de idade ou emancipadas, com capacidade civil, possuidoras de documentos de identificação com foto e válido em todo território nacional, de CPF e de comprovante de residência; ou seus procuradores, desde que apresentem procuração, por instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais
 - II. Pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem, além dos documentos descritos no item anterior, cópia autenticada do contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde que também apresentem procuração autenticada, instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais
 - III. Esteja devidamente cadastradas junto ao Sistema <https://comprasbr.com.br/> até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.5. Não poderão participar do leilão:
 - 2.5.1 O leiloeiro, seus parentes até segundo grau e membros de sua equipe de trabalho
 - 2.5.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Diamante do Norte ou com agente público que desempenhe função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.5.3 Pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.5.4 Quem, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.5.5 Agente público do órgão ou entidade licitante, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
 - 2.5.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município, devendo ser observadas ainda as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- 2.5.7 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente
- 2.5.8 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, inclusive, quem que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada pelo Município de Diamante do Norte, quem tenha sido declarada inidôneo por qualquer ente Federativo ou tenha sido condenado, ainda que por um de seus sócios, por improbidade administrativa.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 As licitantes interessadas deverão nomear operador junto ao sistema ComprasBR atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações relativos ao presente processo, no site <https://comprasbr.com.br/>
- 3.2 A participação do licitante no certame se dará por meio de participação junto ao sistema ComprasBR, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas neste edital.
- 3.3 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4.1. Mesmo sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o participante deverá apresentar a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

3.5 Responsabilidade relacionadas ao uso do sistema ComprasBR

- 3.5.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.3 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DO INGRESSO NO LEILÃO

- 4.1 O ingresso na licitação se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico e deverá ocorrer até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

5. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

- 5.1 Os bens a serem leiloados, descritos um a um, contendo a descrição e o valor mínimo de arrematação, estão discriminados no anexo do termo de referência, anexo ao presente edital.
- 5.2 Todos os bens serão levados a leilão estão livres e desembaraçados de qualquer ônus, ficando arrematante responsável pelos débitos que vencerem após a data do leilão.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- 5.3 A inspeção física dos bens poderá ser efetuada conforme disposto no quadro IV. DADOS GERAIS deste edital, podendo o interessado se fazer acompanhar de um técnico ou profissional da área, a fim de avaliar o bem de seu interesse.
- 5.4 Os bens disponibilizados para venda no presente leilão são bens usados, inservíveis para a Administração Pública, antieconômicos ou irrecuperáveis (conforme Legislação vigente), sendo que, não foram testados e poderão estar danificados ou faltando peças, assim, serão vendidos no estado e nas condições em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive em relação a sua documentação.

6. DOS LANCES

- 6.1 A abertura da fase de lance dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.2.1 A forma de julgamento será a seguinte: maior lance por item

6.3 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.3.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.3.2 Os lances deverão ser ofertados em moeda corrente nacional a partir do VALOR MÍNIMO DE ARREMATACÃO, estabelecido no item 5.1 do presente edital.
- 6.3.3 O lance somente poderá ser feito para pagamento à vista, no prazo de a vista, no ato da entrega.
- 6.3.4 O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
- 6.3.5 Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
- 6.3.5 O simples oferecimento de lance por parte do licitante, implicará na inteira aceitação deste regulamento.
- 6.4 O modo de disputa será aberto.

6.5 DA ORDENAÇÃO DOS LANCES

- 6.5.1 O maior lance registrado até o momento da abertura do pregão do lote será declarado vencedor se após o prazo de 10 minutos após a abertura do lote não houver oferta de lance superior.
- 6.5.2 Caso dentro dos 10 minutos de aguardo seja registrado no sistema lance superior, o cronômetro será zerado e o leiloeiro aguardará novamente o prazo de 2 minutos, e assim sucessivamente até que dentro deste prazo não haja lance superior, quando declarará vendido o lote ao arrematante do último e maior lance. Poderão ocorrer variações no cronômetro regressivo conforme oscilação da Internet. Desta forma, o participante deverá aguardar o encerramento total de cada lote.
- 6.5.3 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances em sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.5.4 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora do certame, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Leiloeiro e os licitantes.

7 REGRAS DE ACEITAÇÃO DE LANCES



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

7.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8. REGRAS DE VISITAÇÃO

8.1. Os Objetos descritos no Anexo I deste edital, deverão ser vistoriados e examinados a partir do dia 25 de março de 2025, no horário das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 16:00 horas, no Pátio da Garagem Municipal, Rod. PR-182, Km 1, em Diamante do Norte.

9. DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL E ÉTICA

9.1 Para participar do leilão, será obrigatório o cadastramento do usuário, observando o disposto no item 2.4. deste edital. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação no certame.

9.2 Ao participar deste certame, o licitante declara, sob as penas da lei, independente de menção expressa, que cumpre integralmente com todas as condições de participação estabelecidas, incluindo aquelas relacionadas à verificação de impedimentos legais e éticos para a participação na licitação. Esta declaração abrange o atendimento aos critérios estipulados pelo artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, bem como a ausência de Ocorrências Impeditivas Indiretas ou qualquer tentativa de burla verificável por vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros meios. A participação neste certame implica na aceitação inequívoca de todas as regras e procedimentos aqui estabelecidos, bem como no compromisso de transparência e integridade em todas as fases do processo licitatório.

10. DO REGISTRO DE LANCES FINAIS

10.1. Após a conclusão do leilão, o leiloeiro será responsável por elaborar uma ata detalhada e circunstanciada. Este documento incluirá uma descrição minuciosa dos lances finais de cada item leiloado, identificando claramente os arrematantes. Além disso, a ata abordará os procedimentos realizados durante a fase externa da licitação, registrando quaisquer intercorrências e fatos de significativa importância. Esta documentação é essencial para garantir transparência e precisão em todo o processo do leilão.

11. DOS RECURSOS

11.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente na sessão, em relação a cada fase, sob pena de preclusão. A manifestação da intenção de recorrer deve ser feita indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

11.2 O Leiloeiro poderá conceder, na própria sessão, prazo não superior à não para que o Participante formule a sua motivação da intenção de recurso, sob pena de preclusão.

11.3 O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da manifestação da intenção de recorrer.

11.4 No caso de regularização tardia concedidos à ME ou EPP, após regularização, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, enviando manifestação em campo próprio do sistema.

11.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7 A ausência do licitante no momento de declarar a intenção de recorrer ou a ausência de manifestação válida de intenção de recurso, ou ainda, os recursos interpostos fora do prazo, não serão conhecidos.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- 11.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.11 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. Caso um recurso seja acolhido resultando na anulação de atos praticados antes da última sessão pública ou na anulação da própria sessão, esta será reaberta, mediante convocação no sistema para todos os participantes. Nessa circunstância, os atos anulados e aqueles que deles dependem serão reexecutados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Encerrada a fase de julgamento e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) Revogar o certame por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação do certame, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) Adjudicar o objeto e homologar o certame.
- 13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 13.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14 DA EMISSÃO DE RECIBO E DOCUMENTAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

- 14.1 O ato da entrega será formalizado por meio de emissão de um Recibo de Entrega, acompanhado, quando for o caso, de toda a documentação exigida por lei para viabilizar a transferência de propriedade.

15. DA ENTREGA DO OBJETO

- 15.1 O objeto arrematado será entregue ao licitante no prazo de 15 dia(s) a contar do pagamento, prazo necessário para a elaboração de documentação de transferência dos bens e de cronograma de entrega. O ato da entrega de cada lote será formalizado por meio de emissão de um Recibo de Entrega, conforme previsto no item 14
- 15.2 A entrega do lote arrematado ficará condicionada a efetiva apresentação pelo arrematante, de documento original de identificação, com foto e válido em todo território nacional e de comprovante de pagamento do preço.
- 15.3 A não retirada do(s) lote(s) arrematado(s) do local do leilão, no prazo de contados a partir da data da arrematação, implicará em declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade, não gerando, assim, qualquer direito a restituição de valor pago ou mesmo indenização de qualquer natureza.
- 15.4 O objeto arrematado deverá ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante direito à retirada parcial destes.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

15.5 Os bens arrematados só serão entregues ao respectivo arrematante ou procurador legal, sendo que, quando se tratar de veículo, sua retirada só será autorizada por meio de GUINCHO ou PLATAFORMA.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITADOR E DO ARREMATANTE

16.1 É obrigação do Licitador, entregar ao arrematante, toda a documentação exigida por lei para viabilizar a transferência de propriedade.

16.2 Ficará por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e o traslado do bem arrematado, bem como a transferência de propriedade e, quando se tratar de veículo, a regularização documental junto ao DETRAN dentro do prazo legal, inclusive o pagamento de IPVA proporcional, incidente sobre o veículo após a data do leilão, bem como outras taxas, caso devidas.

17. DO PAGAMENTO

17.1 As regras específicas acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência, anexo ao presente edital.

18. DA TRANSFERÊNCIA DO BEM ARREMATADO A TERCEIROS

18.1 Não será permitida a transferência direta do bem arrematado a terceiros, assegurando a conformidade com os termos da arrematação e as regulamentações específicas aplicáveis ao processo.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada para o endereço: Rua José Vicente, 257, Centro.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Leiloeiro, nos autos do processo de certame.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

20.1. O não pagamento ou o pagamento fora do prazo previsto neste edital, sujeitará ao licitante declarado vencedor, multa de 30% (trinta por cento) do valor de venda, correspondente ao Lote arrematado, sem prejuízo das demais sanções administrativas e consequências expressamente estabelecidas neste Edital.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e criminais:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e de contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 20.2 Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação e sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, no que couber.
- 20.3 Durante toda a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos artigos 335, 337-F e 337-K do Código Penal.
- 20.4 As infrações previstas neste capítulo serão apuradas em processo próprio, observando o regulamento prevista em edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Leiloeiro
- 21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4 Para dirimir qualquer questão contratual na Execução desta Licitação, caso reste inviabilizada a conciliação, fica eleito o foro da sede de Nova Londrina/Pr, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 21.5 As normas disciplinadoras do certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 21.7 A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicação, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.
- 21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10 Os recursos e impugnações deverão ser apresentados/enviados para o e-mail licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br, aos cuidados da comissão de contratação.
- 21.11 Fica resguardado ao Município, por motivos justificados, a prerrogativa de retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- 21.12 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

Diamante do Norte 24 de março de 2025.

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F6B0-76FC-9B1C-8926

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SEVERINO JUSTI (CPF 708.XXX.XXX-49) em 25/03/2025 09:18:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/F6B0-76FC-9B1C-8926>